



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL Nº 528/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 080/2023

11ª SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP - 2023 - Lei nº 6358/2013

Processo Nº46.349/2023

A Secretaria Municipal de Cultura de Bauru torna pública o Edital da 11ª Semana Municipal do Hip Hop 2023 que visa a seleção de produções artísticas para compor a programação cultural do evento que será realizado de 4 a 12 de novembro de 2023 no Parque Vitória Régia, praças e escolas públicas, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. O Edital da 11ª Semana Municipal do Hip Hop 2023 é uma ação da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru em conformidade com a Lei Municipal nº 6358, de 24 de maio de 2013, que instituiu a Semana Municipal do Hip Hop, objetivando fomentar as manifestações artísticas tendo como temática os pilares da Cultura Hip Hop que são o Rap (música), o DJ, o Breaking (dança), o Grafite (arte visual) e o Conhecimento, prestigiando o trabalho desses artistas por meio de contratações, bem como de promover ações de divulgação, formação e capacitação, fortalecendo a produção do movimento Hip Hop de Bauru e região.

1.2. A Semana Municipal do Hip Hop de Bauru, que ocorre desde 2011, foi transformada em Lei Municipal em 2013 e, desde então faz parte do calendário cultural do município. Hoje o evento já é tradicional na cidade e vem para sua décima primeira edição, com reconhecimento de ser o maior festival de hip hop 100% gratuito da América Latina. Pelos palcos do evento, já passaram centenas de artistas de renome nacional e internacional, além de ativistas e público contabilizado em milhares de pessoas, colocando a cidade no roteiro dos grandes shows do país. Realizada tradicionalmente no mês de novembro, com pausa nos anos de 2020 e 2021, devido à pandemia de Covid 19, a Semana do Hip Hop traz por fundamento, a união dos elementos que compõem a Cultura Hip Hop – o Rap (música), o DJ, o Breaking (dança), o Grafite (arte visual) e o MC (conhecimento), oportunizando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

acesso do grande público a essas manifestações por meio de apresentações artísticas e vivências (palestras, oficinas, workshops).

1.3. Os princípios que estão sendo contemplados no Edital da 11ª Semana Municipal do Hip Hop 2023, seguem de forma ampla as diretrizes para a Política Municipal de Cultura trazidas pela Lei Municipal nº 6.415, de 23 de setembro de 2013. Portanto, as contratações previstas se justificam e tornam-se essenciais como mecanismo de manutenção e fortalecimento das ações culturais que devem ser preconizadas pela municipalidade, obedecendo: a "liberdade de expressão, criação e produção no campo cultural"; "o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição"; "superação da distância entre produtores e receptores de informação e cultura"; "a garantia da continuidade aos projetos culturais já consolidados"; "a proteção e o estímulo, especialmente, às manifestações das culturas populares, indígenas, afro-brasileiras, diversidade e as de outros grupos participantes do processo civilizatório do Município" e bem como demais diretrizes trazidas pela referida Lei.

1.4. As inscrições serão feitas presencialmente, com a entrega de documentos na Divisão de Ação Cultural, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, CEP 17010-130, Bauru, São Paulo, ou via Correios, com a documentação enviada para o mesmo endereço. Os eventos e suas necessidades estão dispostos no item Objeto deste Edital, onde poderão ser obtidas as informações sobre as contratações e descrições das atividades.

1.5. A escolha das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais das divisões internas da Secretaria Municipal de Cultura. O processo de seleção respeitará os princípios de impessoalidade, que preveem a abertura a todas as pessoas e empresas interessadas, com tratamento igualitário, respeitando os princípios da moralidade, que colocam ao(à) gestor(a) comportamento ético, honesto e lisura na condução dos bens públicos, respeitando os princípios da publicidade de conhecimento público e acessível a todos como também os princípios da eficiência, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

2. OBJETO

2.1. Pretende-se, com o presente Edital da 11ª Semana Municipal do Hip Hop 2023, selecionar e contratar diversos artistas que desenvolvam trabalhos dentro do movimento cultural Hip Hop.

2.2. As apresentações acontecerão de 4 a 12 de novembro de 2023 no Parque Vitória Régia, praças e escolas públicas, sendo que o horário, data e local das apresentações serão divulgados junto com o resultado do processo de seleção, deste Edital.

2.3. As contratações estão dispostas nos quadros a seguir:

11ª Semana Municipal do Hip Hop 2023				
Qtde	Contratação	Valor a ser pago por contratado	Descrição da Atividade	Instrumentos de seleção
01	MC Batalha de Breaking	R\$1.000,00	Uma apresentação de 4h a 6h de duração cada uma	Proposta de Apresentação, Anexo 02
02	DJs	R\$2.000,00	Duas apresentações de 4h a 6h de duração cada uma.	
02	MCs	R\$2.000,00		
02	Mestres do Conhecimento	R\$1.500,00	Cinco apresentações "Combo" de 4h de duração cada uma.	
03	Beatmaker/ Seletor	R\$1.000,00	Duas apresentações "Combo" de 4 a 6 horas de duração cada uma.	Portfólio digital
07	Grafiteiros	R\$1.000,00	Produção individual de grafite em área mínima de 9 metros quadrados. Apresentação "Combo".	
08	B. Boys ou B.Girls	R\$1.000,00	Três apresentações, "Combo", sendo: uma apresentação autoral, de 30 min a 1h de duração e duas outras de 4h a 6h de duração cada uma.	
10	Rappers	R\$1.000,00		

2.4. Será de responsabilidade dos selecionados na categoria DJs, os seguintes equipamentos a serem utilizados nas apresentações: 2 (dois) Toca discos modelo Technics MK2 SL 1200 e mixer Pioneer DJM-S7 ou modelo acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

2.5. Será de responsabilidade dos selecionados na categoria Beatmaker/Seletor os seguintes equipamentos a serem utilizados nas apresentações: notebook e controladora.

2.6. Os interessados em participar deste Edital deverão desenvolver suas propostas baseadas em performance ou set na cultura hip hop e seus diversos gêneros e subgêneros.

3. DEFINIÇÕES

3.1. **Proponente:** pessoa jurídica, entidade de caráter cultural, pessoa física ou MEI que fará a inscrição da proposta.

3.2. **Responsável:** elaborará a proposta a ser inscrita neste Edital, além de assumir a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela execução e conclusão do trabalho previsto. No caso de pessoa física e MEI, proponente e responsável são a mesma pessoa.

3.3. **Portfólio eletrônico:** é o conjunto de informações que de forma sucinta, comprova a trajetória e os trabalhos de artistas, técnicos e outros. Para participar deste Edital o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição (ANEXO 01) endereços eletrônicos (link) que comprove 5 (cinco) apresentações públicas em eventos de Hip Hop através de fotos, vídeos, cartazes, jornais, sites, revistas e etc.

3.4. **Proposta de apresentação:** trata-se do documento que irá descrever com detalhes como a atividade proposta deverá ser realizada, seguindo as orientações ANEXO 02.

3.5. **Apresentação Combo:** evento no qual acontecem atividades relacionadas aos quatro elementos do Hip Hop de forma coletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

3.6. **Batalhas:** é o encontro de dois ou mais artistas, de uma mesma categoria, mediados por um mestre de cerimônias (MC) em caráter de disputa poética, contendo rimas ou melodias.

3.7. **Grafite:** expressão plástica do movimento hip hop. A arte do grafite é uma forma de manifestação artística em espaços públicos. A definição mais popular diz que o grafite é um tipo de inscrição feita em paredes. O grafite está ligado diretamente a vários movimentos, em especial ao Hip Hop.

3.8. **Hip Hop:** é uma cultura popular que surgiu entre as comunidades afro-americanas do subúrbio de Nova York na década de 1970. A música é a principal manifestação artística do hip hop, que também tem na dança e no grafite forte representação. Dos Estados Unidos, a cultura hip hop se espalhou pelo mundo.

3.9. **Break:** Breakdance (também conhecido como breaking ou b-boying em alguns lugares) é um estilo de dança de rua, parte da cultura do hip hop criada por afro-americanos e latinos na década de 1970 em Nova Iorque, Estados Unidos, normalmente dançada ao som do hip-hop, funk ou breakbeat.

3.10. **DJ:** o Disc Jockey, ou melhor, DJ é responsável pelas mixagens e scratches realizados em cima de Pick Ups, é a pessoa que comanda o som. Este elemento do Hip Hop é muito importante, pois sem eles o rap ficaria sem ritmo e sem alguns efeitos originais causados pelos scratches.

3.11. **MC:** tendo suas raízes no deejay jamaicano, o MC na música hip hop é um artista ou cantor que normalmente compõe e canta seu material próprio e original (não deve ser confundido com DJ, o qual interpreta a música de início e cria mixagens para ela).

3.12. **Rapper:** é o cantor de rap. Rap é um discurso rítmico com rimas e poesias, que surgiu no final do século XX entre as comunidades negras dos Estados Unidos. Pode ser interpretado a capella bem como com um som musical de fundo, chamado beatbox. Os cantores de rap são conhecidos como rappers ou MCs, abreviatura para mestre de cerimônias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

3.13. **B.Boy, B.Girl:** o break dancer, breaker, b-boy, ou b-girl é o nome dado a pessoa dedicada ao breakdance e que pratica o mesmo. No início, o break dance era utilizado como manifestação popular e alternativa de jovens para não entrar em gangues de rua, que tomavam Nova Iorque em meados da década de 1970. Nessa época os dançarinos e dançarinas envolvidos nesse estilo foram chamados de b.boy e b.girl.

3.14. **Mestre de Conhecimento:** artista que, por sua experiência e vivência, atua como um divulgador e difusor dos elementos da cultura hip hop (rap, DJ, breaking e grafite) na comunidade, por meio da oralidade e demonstrações práticas.

3.15. **Beatmaker:** artista que produz bases rítmicas por meio de softwares e dispositivos eletrônicos.

3.16. **Seletor:** DJ que tem como base de seu repertório a cultura hip hop e seus diversos gêneros e subgêneros.

4. REMUNERAÇÃO/VERBA

4.1. O valor pago para cada uma das apresentações será aquele estabelecido no item 2.2. deste EDITAL.

4.2. O valor para este Edital é proveniente de orçamento da própria Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária 2023, em conformidade com a legislação vigente, do Plano Plurianual (PPA), sendo que o valor orçamentário total previsto por este Edital será de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

4.2.1. Ficha Orçamentária: 650

4.2.2. Elemento da Despesa:

4.2.3. Classificação Funcional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

4.3. O valor a ser recebido pelo(a) contratado(a) terá retenção de impostos, considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

4.4. Na condição de pessoa física, após a realização dos serviços, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças. Na condição de MEI e pessoa jurídica, após a realização dos serviços, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças

4.5. Os processos de pagamento serão iniciados após a verificação da realização do evento e do relatório final feito pela SMC, de acordo com as diretrizes deste Edital.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Pessoas físicas, bem como MEI ou jurídicas, residentes em território nacional, desde que tenham a cultura como atividade afim em seu estatuto social.

5.2. Maiores de 18 anos.

5.3. Artistas das mais variadas linguagens do hip hop.

5.4. Entidades Culturais ligadas ao movimento Hip Hop, sem fins lucrativos (associação, coletivos ou fundação, etc).

5.5. Todos aqueles que estejam de acordo com todas as exigências propostas neste Edital.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

6.1. Menores de 18 (dezoito) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

6.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados e empregados terceirizados da Prefeitura Municipal de Bauru.

6.3. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

6.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de proponentes que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 ou art 7º, caput da Lei 10.520/2002.

6.5. Tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

6.5.1. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.6. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pelo(a) proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Um(a) mesmo(a) proponente ou responsável, poderá se inscrever somente uma vez neste Edital.

7.2. No caso do(a) proponente realizar mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrita (conforme número de inscrição).

7.3. As Propostas de apresentação deverão estar de acordo com o ANEXO 02, estar com o preenchimento completo, prevendo todas as etapas do processo de execução. Serão desclassificadas aquelas que não forem apresentadas de acordo com o exigido neste Edital.

7.6. É vedada a substituição de proponente e/ou responsável e integrantes da "Ficha técnica", item da Proposta de Apresentação, (ANEXO 02) após a inscrição. Caso seja necessária a substituição por motivos de força maior, a alteração deve ser formalizada junto à SMC para análise.

7.7. Serão desclassificadas as propostas de caráter religioso, político partidário, que apresentem cunho pornográfico, intolerância, preconceito e discriminação de qualquer ordem.

8. DOS INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. Como instrumentos de seleção serão utilizados o Portfólio eletrônico e a Proposta de Apresentação ANEXO 02.

9. INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas de **11 de setembro a 22 de setembro de 2023**, de forma presencial, na Divisão de Ação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

Paulo, CEP 17010-130, das 8h 12h e das 13h às 17h, ou por meio do envio dos documentos pelos Correios.

9.2. Para as inscrições feitas de forma presencial, os(as) interessados(as) devem entregar um envelope lacrado e identificado com todos os documentos solicitados. As cópias dos documentos que precisam de autenticação poderão ser autenticadas em cartório ou por funcionário(a) da SMC mediante apresentação dos originais - neste caso, a autenticação será feita antes do(a) interessado(a) lacrar o envelope. Os documentos impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou internet), terão a validade de documento original.

9.3. As inscrições enviadas via Correios deverão chegar na Divisão de Ação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura até 17h do último dia das inscrições, sendo que as cópias dos documentos deverão estar autenticadas em cartório. Os documentos impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou internet), terão a validade de documento original. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo atraso, extravio ou não recebimento das inscrições enviadas via Correios.

9.4. Os envelopes entregues pessoalmente ou enviados pelos Correios devem possuir a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO 11ª SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP - 2023 - Lei nº 6358/2013 Processo Nº46.349/2023 Aos cuidados das Comissões de Documentação e Seleção</p> <p style="text-align: center;">Proponente / responsável: Evento:</p>

9.5. Documentos necessários para inscrição:

9.5.1. Ficha de inscrição (ANEXO 01) preenchida e assinada, com as seguintes informações: dados pessoais: nome completo, nome artístico (se houver), endereço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

telefone, e-mail, RG, CPF/CNPJ, redes sociais (se houver), categoria que pretende se inscrever, indicação de links relativos ao portfólio.

9.5.2. Proposta de apresentação: deve ser realizada de acordo com a categoria de contratação, seguindo as orientações do ANEXO 02;

9.5.3. Portfólio eletrônico: indicações de links no ANEXO 02;

9.5.4. Termo de ciência e compromisso preenchido e assinado (ANEXO 03);

9.5.5. Termo de cessão e uso de imagem preenchido e assinado (ANEXO 04);

9.5.6. Autodeclaração (ANEXO 05), caso se enquadre nas seguintes condições: indígena; LGBTQIAP+; mulher, Negro(a); Pessoa com deficiência e Pessoa 60+.

9.6. Documentos necessários para PESSOA FÍSICA:

9.6.1. Cópia RG e CPF;

9.6.2. Cópia do PIS / NIT;

9.6.3. Cópia do comprovante de residência;

9.6.4. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

9.6.5. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário da sede do(a) proponente;

9.6.6. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta.

9.7. Documentos necessários para MEI:

9.7.1. Cópia RG, CPF e CNPJ;

9.7.2. Cópia da Inscrição Municipal;

9.7.3. Cópia do comprovante de residência;

9.7.4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário da sede do(a) proponente;

9.7.5. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.6. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

9.7.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

9.7.8. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta.

9.8. Documentos necessários para PESSOA JURÍDICA:

9.8.1. Cópia do CNPJ;

9.8.2. Cópia do Estatuto ou Contrato social;

9.8.3. Cópias das atas de fundação e posse da diretoria e as reformas estatutárias realizadas (se houver), acompanhadas de prova de diretoria em exercício, atualizadas e devidamente registradas em cartório;

9.8.4. Cópia de procuração do representante legal, se necessário - autenticada em cartório, ou autenticada por servidor da Administração mediante a apresentação do original, ou impresso de site oficial (IMESP, DOU);

9.8.5. Cópia da Inscrição Municipal;

9.8.6. Cópia do RG e CPF do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;

9.8.7. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário da sede do(a) proponente;

9.8.8. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.9. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

9.8.10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

9.8.11. Cópia do comprovante de residência do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;

9.8.12. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta.

9.9. A documentação entregue para a inscrição faz parte do processo e não será devolvida mesmo que o(a) interessado(a) não seja contratado(a).

9.10. As inscrições serão deferidas mediante o recebimento de todos os documentos exigidos. Caso haja ausência da apresentação de qualquer um deles, a inscrição será indeferida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

9.11. A inscrição implica automaticamente na prévia concordância do(a) proponente com os termos deste Termo de Referência e seus anexos.

10. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1. Após o encerramento das inscrições será realizada a análise da documentação apresentada pelos(as) inscritos(as) pela Comissão Permanente de Documentação para Editais, nomeada pela Portaria nº 39 - SMC 2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 23 de março de 2023.

10.2. O e atualizada pela Portaria nº 15 - SMC 2023. A falta ou inconsistência de qualquer um dos documentos exigidos ocasionará o indeferimento da inscrição.

10.3. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

11. DOS RECURSOS AO DEFERIMENTO / INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

11.1. Cabe recurso ao indeferimento das inscrições, que pode ser solicitado, de acordo com o ANEXO 06, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a publicação do deferimento no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8666/93. O pedido deverá ser protocolado presencialmente ou enviado pelos Correios para a Divisão de Ação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 17h.

11.2. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar à Divisão de Ação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura até as 17h do quinto dia útil, a partir do primeiro dia útil após a publicação do deferimento / indeferimento no DOM. Os resultados dos recursos serão publicados no DOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

12. COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Seleção, formada por profissionais das divisões internas da SMC e de representantes da Comissão Organizadora da 11ª Semana Municipal do Hip Hop 2023, instituída pela Portaria nº 97/2023, publicada no Diário Oficial do Município, do dia 06 de julho de 2023, irá se reunir após o deferimento / indeferimento dos recursos às inscrições para realizar a avaliação das propostas enviadas pelos(as) inscritos(as). Serão elaboradas atas dessas reuniões para conferir transparência às decisões adotadas.

12.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

12.2.1. Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como cônjuges ou parentes até o terceiro grau;

12.2.2. Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.

12.3. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) proponente e/ou membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

12.3.1. Na substituição de membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição da proposta, caso a ocorrência se dê no período de análise, à critério da SMC;

12.3.2. Na exclusão da proposta, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da SMC, com os acréscimos legais.

12.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) participantes, além de solicitar comprovações relacionadas à experiência do(a) proponente e/ou responsável relatada no currículo ou para esclarecer dúvidas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130

Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493

E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12.5. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e decisão quanto às propostas apresentadas, inclusive para desclassificar as que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação das Propostas de apresentação:

Item	Crítérios	Não Atende	Atende parcialmente	Atende totalmente
1	Originalidade e criatividade da Proposta de apresentação	0 ponto	01 a 15 pontos	20 pontos
2	Viabilidade de execução da Proposta de apresentação	0 ponto	01 a 15 pontos	20 pontos
3	Experiência e vivência do inscrito em relação à Proposta de apresentação	0 ponto	01 a 15 pontos	20 pontos
4	Proponente ou artística pertence a um ou mais dos segmentos sociais e/ou identitários: pessoa com deficiência, indígena, negra(o), tem mais de 60 anos, LGBTQIAP+ e mulher.	0 ponto	0 pontos	10 pontos
TOTAL		70 pontos		

13.2. As notas não poderão ser fracionadas e, para efeito de desempate, serão utilizados os critérios, nesta ordem:

13.2.1. Maior nota no critério descrito no item 01;

13.2.2. Maior nota no critério descrito no item 02;

13.2.3. Maior nota no critério descrito no item 03;

13.2.4. Maior nota no critério descrito no item 04;

13.2.5. Responsável pelo projeto com maior idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

13.3. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem a nota mínima de 30 (trinta) pontos.

13.4. Serão selecionados os projetos que receberem o maior número de pontos, de acordo com o total proposto neste Edital.

14. RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1. A divulgação dos(as) selecionados(as) será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

14.1.1. Na oportunidade a publicação trará a programação do evento, descrevendo horários, dias e locais onde cada selecionado irá se apresentar, compreendendo o período de 4 a 12 de novembro de 2023 .

15. DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O recurso ao resultado final da seleção poderá ser solicitado, de acordo com o ANEXO 06, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a publicação no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8666/93. O pedido deverá ser protocolado na Divisão de Ação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 17h. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar à Divisão de Ação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura até 17h do quinto dia útil, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no DOM.

15.2. Após as análises dos recursos, será publicada no DOM a lista com o resultado final e homologação do processo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, os(as) selecionados(as) deverão entrar em contato com a Divisão de Ação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, presencialmente - de segunda a sexta, das 8h às 16h30, para assinatura do contrato.

17. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

17.1. Todas as necessidades técnicas para a realização das atividades deverão ser indicadas na Proposta de apresentação.

17.2. As atividades serão realizadas presencialmente e deverão estar adequadas aos locais de apresentação.

17.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, de acordo com a necessidade, realizar alterações no cronograma definido neste Edital, o que será comunicado e reorganizado em comum acordo com os(as) selecionados(as).

17.4. Os(as) contratados(as) deverão estar presentes com 1 (uma) hora de antecedência no local de execução de suas atividades.

18. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

18.1. Após a realização da atividade, funcionários(as) da SMC irão elaborar e emitir o parecer de finalização do processo.

18.2. O parecer será entregue para o(a) contratado(a) e para a Seção de Administração da SMC para que seja programado o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se no direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato pela rescisão unilateral;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. Caso o(a) contratado(a) não cumpra com as atividades acordadas, deverá devolver a quantia recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. As propostas de apresentação, documentos e declarações a serem encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SMC, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

20.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SMC poderá a qualquer momento excluir o(a) proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao(à) candidato(a) faltoso(a) a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

20.3. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a).

20.4. Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) se declara ciente de que a SMC, ou terceiros(as) designados(as) por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

20.5. Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até o último dia de inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: acaocultural@bauru.sp.gov.br para manifestação da Comissão de Seleção.

20.6. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados em até 05 (cinco) dias úteis antes do final das inscrições, devendo a Secretaria Municipal de Cultura respondê-los em até 03 (três) dias úteis, conforme § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado(a).

20.8. A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

20.9. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura. Para as questões que surgirem entre as partes, e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS

21.1. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

21.1.1. ANEXO 01 - Ficha de inscrição

21.1.2. ANEXO 02 - Proposta de apresentação

21.1.3. ANEXO 03 - Termo de ciência e compromisso

21.1.4. ANEXO 04 - Termo de cessão e uso de imagem

21.1.5. ANEXO 05 - Autodeclaração

21.1.6. ANEXO 06 - Modelo de recurso

21.1.7. ANEXO 07 - Minuta do contrato

Bauru, 07 setembro de 2023

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL Nº 528/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 080/2023
11ª SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP - 2023 - Lei nº 6358/2013
Processo Nº46.349/2023

ANEXO 01 - Ficha de Inscrição

Ficha de inscrição	
Nome completo:	
Nome artístico (se houver):	
Razão social (se houver):	
CPF:	RG:
CNPJ (se houver):	
Endereço:	Nº
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone(s):	
E-mail(s):	
Portfólio eletrônico (obrigatório):	
Link: 1:	
Link: 2:	
Link: 3:	
Link: 4:	
Link: 5:	
MODALIDADE: indique para qual contratação irá se candidatar	
<input type="checkbox"/> MC Batalha de Breaking <input type="checkbox"/> DJs <input type="checkbox"/> MCs <input type="checkbox"/> Mestres do Conhecimento <input type="checkbox"/> Beatmaker/Seletor <input type="checkbox"/> Grafiteiros <input type="checkbox"/> B. Boys ou B.Girls <input type="checkbox"/> Rappers	
AUTODECLARAÇÃO: assinale a sua condição	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130

Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493

E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

- Indígena
- LGBTQIAP+
- Mulher
- Negro(a)
- Pessoa com deficiência
- Pessoa 60+



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL Nº 528/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 080/2023
11ª SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP - 2023 - Lei nº 6358/2013
Processo Nº46.349/2023

ANEXO 02 - Proposta de apresentação

Proposta de apresentação
Título da apresentação (se houver):
Proponente:
Modalidade:
Objetivo da proposta:
Público Alvo:
Descrição e resumo da apresentação proposta:
Ficha técnica (citar o nome de todos(as) os(as) integrantes da apresentação e suas funções, se houver):
Recursos e estruturas necessárias:
Data:
Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL Nº 528/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 080/2023
11ª SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP - 2023 - Lei nº 6358/2013
Processo Nº46.349/2023

ANEXO 03 - Termo de ciência e compromisso

Eu,

____ (nome completo), _____ (nacionalidade),
portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o
n.º _____, representando o CNPJ
_____ (para inscrições de pessoa jurídica), residente
e domiciliado na Av/Rua _____ n.º _____, Bairro
_____, na cidade de _____, Estado de
_____, CEP _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei,
conhecer e estar de acordo com as condições do Edital da **11ª SEMANA
MUNICIPAL DO HIP HOP - 2023 - Lei nº 6358/2013**, reconhecendo como
verdadeiras as informações aqui prestadas, como também nos Anexos que
compreendem este Edital.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida e cumprirei os prazos
determinados.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL Nº 528/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 080/2023
11ª SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP - 2023 - Lei nº 6358/2013
Processo Nº46.349/2023

ANEXO 04 - Termo de cessão e uso de imagem

Eu, _____
(nome completo), _____ (nacionalidade),
portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o
n.º _____, representando o CNPJ
_____ (para inscrições de pessoa jurídica), residente
e domiciliado na Av/Rua _____ n.º _____, Bairro
_____, na cidade de _____, Estado de
_____, CEP _____, **AUTORIZO** o uso de minha
imagem nos eventos da **11ª SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP - 2023 - Lei nº
6358/2013**, sem qualquer ônus e em caráter definitivo. A presente autorização
abrangendo o uso da minha imagem em fotos e filmagens é concedida à
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU e à SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma
direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja
para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que
existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território
nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima
descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem
ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas)
vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura

(Todos(as) os(as) participantes deverão assinar este documento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL Nº 528/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 080/2023
11ª SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP - 2023 - Lei nº 6358/2013
Processo Nº46.349/2023

ANEXO 05 - Autodeclaração

Eu, _____
(nome completo), _____ (nacionalidade),
portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o
n.º _____, representando o CNPJ
_____ (para inscrições de pessoa jurídica), residente
e domiciliado na Av/Rua _____ n.º _____, Bairro
_____, na cidade de _____, Estado de
_____, CEP _____, atendendo aos termos do **Edital**

da, 11ª SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP - 2023 - Lei nº 6358/2013

DECLARO que sou: (assinale a sua condição)

- | | |
|------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Indígena | <input type="checkbox"/> Negro(a) |
| <input type="checkbox"/> LGBTQIAP+ | <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência |
| <input type="checkbox"/> Mulher | <input type="checkbox"/> Pessoa 60+ |

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo de seleção, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL Nº 528/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 080/2023
11ª SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP - 2023 - Lei nº 6358/2013
Processo Nº46.349/2023

ANEXO 06 - Modelo de recurso

À Secretaria Municipal de Cultura de Bauru

Comissão de Seleção

Eu, _____
(nome completo), _____ (nacionalidade),
portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o
n.º _____, representando o CNPJ
_____ (para inscrições de pessoa jurídica), residente
e domiciliado na Av/Rua _____ n.º _____, Bairro
_____, na cidade de _____, Estado de
_____, CEP _____, venho por meio deste
REQUERER a consideração sobre a decisão da Comissão de Seleção sobre
_____ (habilitação / resultado final), de acordo com o previsto no
**EDITAL Nº _____ - CHAMAMENTO PÚBLICO - 11ª SEMANA MUNICIPAL DO
HIP HOP - 2023 - Lei nº 6358/2013**
, pelos motivos abaixo
descritos: _____

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL Nº 528/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 080/2023
11ª SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP - 2023 - Lei nº 6358/2013
Processo Nº46.349/2023

ANEXO 07 - Minuta do contrato

CONTRATO Nº _____

PROCESSO Nº 46.349/23

EDITAL Nº _____

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BAURU E _____.

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo **Sr. PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS**, Secretário Municipal de Cultura, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de Maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e _____, CNPJ ou CPF _____, estabelecida na cidade de _____, à _____, daqui a diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por _____, CPF: _____ e RG: _____. As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, que reger-se-á segundo disposições do **artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e cláusulas e condições integrantes do Processo Administrativo **Nº 46.349/23**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE _____** para compor a programação da **11ª SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP - 2023 - Lei nº 6358/2013**, desenvolvida por _____ no dia _____, às _____ horas, no _____.

1.2. A referida contratação compreende os seguintes serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

- 1.2.1. _____;
- 1.2.2. _____;
- 1.2.3. _____;
- 1.2.4. _____;
- 1.2.5. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.2. O Contrato terá vigência pelo período de ____ (_____) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO

3.3. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste Contrato a Secretaria Municipal de Cultura, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste Contrato.

3.2. O CONTRATANTE designa, ainda, como Gestor(a) do Contrato o **Sr. Ricardo Polettini, Cargo: Agente Cultural, Matrícula: 34096, CPF: 168.391.728-64, e-mail: ricardopolettini@bauru.sp.gov.br** e seu suplente, a Sra. **Jacqueline Gomes de Andrade, Cargo: Agente Cultural, Matrícula: 22.570, CPF: 102.234.178-23, e-mail jacquelineandrade@bauru.sp.gov.br**, ambos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.

3.3. O(A) CONTRATADO(A) designa como Gestor(a) deste Contrato o Sr(a). _____, **RG: _____ e CPF: _____, e-mail _____**, conforme constante na documentação, que é parte integrante deste Processo.

3.4. Os(as) gestores(as) do Contrato por parte do CONTRATANTE terão as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução total do objeto será nos dias _____ e se dará conforme fixado na cláusula primeira deste termo contratual.

4.1.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru (DOM), com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e sábados e disponibilizado para consulta no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) acompanhar as publicações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

4.2. O(A) CONTRATADO(A), se não cumprir suas obrigações, sofrerá as sanções descritas neste documento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará para o(a) CONTRATADO(A) pela _____, descrita na Cláusula Primeira, a importância de **R\$**_____ (_____), que será suportada pela dotação orçamentária, em conformidade com a legislação vigente nº 7.500/2021, do Plano Plurianual (PPA).

5.2. No valor acima estão embutidos: _____, diárias de alimentação; hospedagem; transporte; participação na divulgação do evento nas mídias digitais, jornais, TV; impostos, taxas; emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a quitação destes.

5.3. O valor a ser recebido pelo(a) CONTRATADO(A) terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoa física, MEI e pessoa jurídica.

5.4. O processo de pagamento será iniciado após a realização e aprovação, pela Secretaria Municipal de Cultura, do serviço descrito na Cláusula Primeira deste documento e será feito de acordo com a proposta enviada pela CONTRATADA, que consta no Processo **Nº 46.349/23**.

5.5. Na condição de pessoa física, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças. Na condição de MEI e pessoa jurídica a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças.

5.6. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, Praça das Cerejeiras, 1-59, C.N.P.J. 46.137.410/0001-80, Processo Nº 7.052/2023, número da Nota de Empenho: _____,

5.7. A nota fiscal, anteriormente ao seu pagamento, deverá ser atestada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 6.1;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A), independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pela divulgação do evento, a inserção da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e demais estruturas adequadas para o(a) CONTRATADO(A) realizar sua atividade, como som, palco, luz e segurança.

7.2. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrependerem.

7.3. O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela(o) CONTRATADA(O) todos os direitos inerentes ao CONTRATANTE para a rescisão administrativa prevista no artigo 78 do mesmo diploma legal.

7.4. É vedado ao(à) CONTRATADO(A) transferir no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e devolução dos valores já recebidos.

7.5. É obrigação do(a) CONTRATADO(A) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme o estabelecido no Processo Administrativo Nº **46.349/23**.

7.6. Na situação de inexecução total ou parcial do Contrato que culmine em sua rescisão, tem como consequência a aplicação do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Avenida Nações Unidas, 8-9 – Bauru/SP – CEP 17010-130
Fone: (14) 3232-4343 / 3232-9493
E-mail: cultura@bauru.sp.gov.br

7.7. O Processo Administrativo Nº **46.349/23**, é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

7.8. A Nota Fiscal, deverá ser encaminhada à Divisão de Ação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Avenida Nações Unidas, 8-9, centro, Bauru, São Paulo.

7.9. Os casos omissos não previstos neste contrato serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.10. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, __ de _____ de 2.023

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS

Secretário Municipal de Cultura

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG: